



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

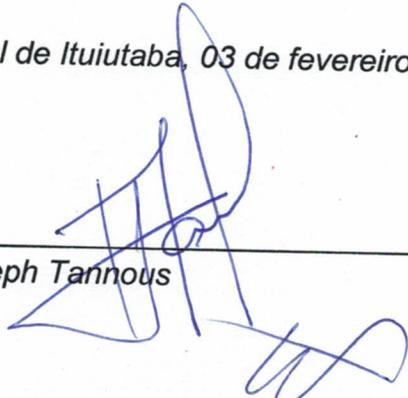
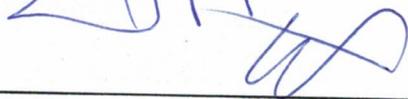
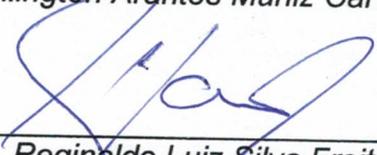
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

*Projeto de lei **CM/02/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.*

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2015.

	<i>Presidente</i>
_____ Joseph Tannous	
	<i>Relator</i>
_____ Wellington Arantes Muniz Carvalho	
	<i>Membro</i>
_____ Reginaldo Luiz Silva Freitas	



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de lei **CM/02/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2015.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/02/2015**, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à empresa J. P. GRÁFICA & EDITORA LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ-11.422.179/0001-91, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº SO-21-08-10-07 “*inicia-se medindo 35,00 metros de frente para a Rua 09; 58,60 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área; 12,91 metros de frente para a Rua 08; 50,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área e, finalmente, 43,96 metros de frente para o alargamento da futura Rua 08, onde fechou-se este perímetro, com 200,47 metros, resultando numa área com 2.492,34m2,*” localizado no Bairro Santa Maria, destinado a sede da empresa.

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, um prédio comercial com área total de 713,00m2, construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo “sanduíche”, esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel da doação desta lei em garantia de financiamento, para cobertura de edificação e instalações respectivas.

Aprovado por unanimidade
09/10/2015
Presidente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/616

Ituiutaba, 29 de dezembro de 2014.

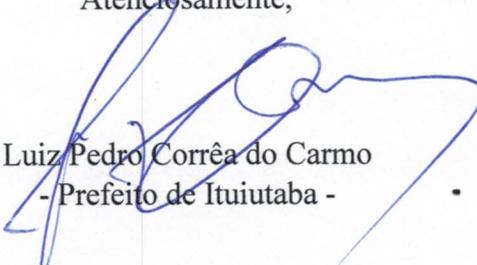
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 85

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 85/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora Ltda – EPP, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 85/2014

Ituiutaba, 29 de dezembro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar à empresa J. P. GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EPP., CNPJ-11.422.179/0001-91, o imóvel inicialmente objeto de permissão.

Foi deferida permissão de uso à entidade interessada, através do Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, incidente sobre o lote de terreno do patrimônio municipal cadastrado sob nº SO-21-08-10-07, contendo a área de 2.492,34m², localizado no Bairro Santa Maria, e destinado a edificação da sede da empresa.

A empresa edificou no imóvel da permissão de uso um prédio comercial com área total de 713,00m², construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo “sanduíche”, esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada no projeto.

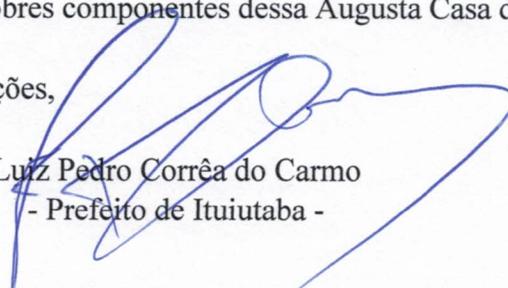
Instruindo o Processo Administrativo nº 14640/2014, que incorpora o pedido de doação formulado pela empresa beneficiária, encontra-se memorial descritivo da Secretaria Municipal de Planejamento, com identificação da edificação levantada no imóvel, concluindo *“todo perímetro do lote está fechado com alambrado em tela e pilares pré-moldados. Todo serviço em boa aparência”*.

O projeto contém cláusulas condicionais, obediente à Lei nº 8.666/93 (lei de licitações) e autoriza a donatária a oferecer o imóvel em garantia de financiamento.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

S.S., em 02/02/2015

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

LEIN. , DE DE DE 2014

S.S., em 02/02/2015

PRESIDENTE

Autoriza doação de imóvel do
patrimônio municipal a J. P. GRÁFICA &
EDITORA LTDA. - EPP., e dá outras
providências.

CM/02-2015

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

03/02/2015

seguinte lei:

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à empresa J. P. GRÁFICA & EDITORA LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ-11.422.179/0001-91, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº SO-21-08-10-07 "inicia-se medindo 35,00 metros de frente para a Rua 09; 58,60 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área; 12,91 metros de frente para a Rua 08; 50,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área e, finalmente, 43,96 metros de frente para o alargamento da futura Rua 08, onde fechou-se este perímetro, com 200,47 metros, resultando numa área com 2.492,34m²," localizado no Bairro Santa Maria, destinado a sede da empresa.

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, um prédio comercial com área total de 713,00m², construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo "sanduíche", esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel da doação desta lei em garantia de financiamento, para cobertura de edificação e instalações respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

Aprovado em 1ª votação por
13 favoráveis 01 contrários.

03/02/2015

Presidente

01 voto contrário do vereador
Marco Túlio Faissol Tannus
mtn/cmef

Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 01 contrários

09/02/2015

Presidente